



Biblioteca Municipal recebe mais de 170 livros novos



Parceria com programa Pontos MIS garantiu a doação de títulos infantil e infantojuvenil. Pág 03

Praça Coronel Jordão recebe 12 lixeiras



O local também receberá pintura, jardinagem e lavagem da fonte. Pág.11

Prefeitura decreta ponto facultativo no Carnaval

Dia 27 não haverá expediente e dia 1º de março o recesso é até meio dia.

A Prefeitura de Itararé decretou Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais na segunda-feira (27) o dia todo e, na quarta-feira (1) até meio dia. O decreto não se aplica à Guarda Civil Municipal, Vigilância, varrição de ruas, cemitério e coleta de lixo. Na rede municipal de ensino também não haverá aula nestes dias.

Busto de Francisco Alves Negrão é restaurado



Na imagem o antes e depois do monumento em homenagem à Francisco Alves Negrão. Pág. 11

CINEMA

Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Cultura e Museu da Imagem e do Som apresentam

Venha ao cinema!



Mamonas pra Sempre

DOMINGO 26/02 - 20H
TEATRO SYLVIO MACHADO

PONTOS
MIS



Agenda Cultural

Saúde na Praça

Dia: 25

Hora: 13h às 18h

Local: Praça Francisco Alves Negrão

Cinema: "Mamonas para Sempre"

Dia: 26

Hora: 20h

Local: Teatro Sylvio Machado - Rua XV de Novembro, 56

PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL

Dia: 26

Hora: 15h

Local: Praça Francisco Alves Negrão

Show: Valéria Mello & Betatriz / Grupo Nosso Toke

Dia: 28

Hora: 15h

Local: Praça Francisco Alves Negrão

Show: Mister Momo e Cia de Dança Nômades

Cavalcada de Carnaval Beneficente ao Vicc

Dias: 25 e 26 de fevereiro

Hora: 8h

Local: Saída do Centro de Eventos

Trajeto: Até a Fazenda Gamelão no município de Itaberá (SP)

Informações: 3532-4960 (Cacá), 9.8811-9091 (Mara Galvão) ou 9.9741-0505 (Neto Soneca)

Realização: Fundo Social de Solidariedade e (VICC)

Apoio: Prefeitura Municipal de Itararé



CARNAVAL COM ALEGRIA É CARNAVAL SEM DST

O Carnaval é uma das festas mais esperadas durante todo o ano, quando as pessoas festejam ao máximo. Ir todos os dias para os circuitos de festa, se divertir sem limites e paquerar bastante. É por isso que, nesta época do ano, o Ministério da Saúde reforça as campanhas para o uso de preservativos na hora do sexo, já que, seja pelo calor do momento ou falta de atenção, muitas pessoas deixam a camisinha de lado e ficam expostas às chamadas doenças sexualmente

transmissíveis (DSTs), incluindo a Aids. Transmitidas, principalmente, por contato sexual sem o uso de camisinha, as DSTs são consideradas um grave problema de saúde pública. Usar preservativos em todas as relações sexuais (oral, anal e vaginal) é o método mais eficaz para a redução do risco de transmissão das DSTs, em especial do vírus da Aids, o HIV. No Carnaval esqueça os problemas! Só não pode esquecer a CAMISINHA!



Prefeitura de Itararé



Jornal Oficial do Município de Itararé-SP

Prefeito

Heliton Scheidt do Valle

Vice-Prefeito

Artur de Fátima Ferreira de Souza

Secretário de AdministraçãoJeronimo de Almeida
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8006**Secretário de Agricultura e Pecuária**Castelar Pimentel Junior
Rua Frei caneca, 1443
Telefone: (15) 3532-2457**Secretária de Assistência Social**Luciana Perucio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone: (15) 3532-2271 e 3532-4363**Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**Jussara Abujabra Merege Chaves
End.: Major Queiroz, 312
Telefone: (15) 3531 8130**Secretaria de Desenvolvimento**Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000**Secretária de Finanças**Silene de Genaro Pimentel
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8024**Secretário de Governo**Gilmar Jorge Rafael
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000**Secretaria de Habitação e Meio Ambiente**Praça Siqueira Campos, 230
Telefone: (15) 3531-3097**Secretaria de Planejamento**Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8012**Secretária de Saúde**Ana Maria de Souza
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone: (15) 3531-2080**Secretário de Serviços Municipais**Gilberto Côrtes
Rua 13 de maio, 07
Telefone: (15) 3532-4378**Coordenadoria de Cultura**Alisson Rivelli
Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8076**Coordenadoria de Esporte**Jefferson Geraldo
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone: (15) 3531-3163**Coordenadoria de Turismo**Edilson José de Moraes
Rua XV de novembro, 56
Telefone: (15) 3531-1749**Coordenadoria de Trânsito**Bruno Marcos da Silva
Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532 - 4431

Jornal Oficial

do Município de Itararé

EXPEDIENTE:

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Fernanda Pereira Lages - MTB 40137/SP

DIAGRAMADOR RESPONSÁVEL: Max Alberti

FOTOS: Prefeitura Municipal de Itararé

IMPRESSÃO: Press Alternativa - Curitiba/PR

TIRAGEM: 1.000 (mil) exemplares - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua XV de Novembro, n.º 83 - Telefone (15) 3532-8000 - www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua São Pedro, n.º 885 - Telefone (15) 3532-4477

www.camaraitarare.sp.gov.br

**Poder Legislativo****Presidente:** Sérgio Luís Stadler**1º Vice Presidente:** Ednilson de Genaro**2º Vice Presidente:** Valdiclei Oliveira**1º secretário:** Yago Felipe Ferreira Raposo**2º secretário:** Reinaldo Roberto Diogo

Darci Vieira Coutinho

Ederson Soares de Lima

João Luís R. dos Santos

José Roberto Cogo

Júlio César S. de Almeida

Luís Henrique A. R. da Silva

Márcio Soares de Almeida

Rodrigo Pimentel Fadel

Câmara Municipal

Regina Fernandes Chaves Sampaio

Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira

Gestor de Comunicação

Prefeitura faz parceria com Faculdade Fafit nas áreas de educação, cultura e turismo

Projeto beneficiará alunos do curso de História e contribuirá com patrimônio histórico do município

A Prefeitura de Itararé (SP) firmou na última semana mais uma importante parceria que reforçará os segmentos de cultura, turismo e educação, além de contribuir com patrimônio histórico do município.

A nova parceira deste projeto é a Faculdade Integradas de Itararé (Fafit) que através da Coordenadoria de Cultura e Turismo poderá oferecer aos alunos do curso de História, aulas práticas no Museu Histórico Camillo de Mello Pimentel.

Para oficializar a cooperação estiveram reunidos representantes das coordenadorias municipais, o diretor acadêmico da instituição, Marcus Vinicius Gonçalves, o professor de história, Marcus Vinicius do Nascimento e alguns alunos.

Na ocasião ficou acordado que os acadêmicos terão aulas práticas no Museu e há um projeto que visa o plantão de estudantes nos fins de semana, o que favorecerá a ampliação do número de visitas, principalmente de turistas.

De acordo com a Coordenadoria de Cultura esta é uma iniciativa inédita e que permitirá com que o museu fique mais tempo aberto, as peças serão organizadas e catalogadas de forma adequada, registrando os

fatos históricos de forma cronológica da época que elas fizeram parte.

O Museu Histórico foi criado em 27 de agosto de 2015 e hoje conta com um acervo de artefatos indígenas, peças da época do tropeirismo, arquivo fotográfico da revolução de 1932, entre outros.

A parceria ainda prevê a implantação de monitores com linguagem apropriada em museologia, visto que será criado roteiro de visitas de acordo com a idade e

isto facilitará a comunicação e o entendimento dos fatos históricos, além de despertar o interesse na formação do município.

Os amantes de história podem conhecer o Museu Histórico Camillo de Mello Pimentel, através de visitas agendas por enquanto, na Coordenadoria de Cultura na rua XV de Novembro, 69, ou na Coordenadoria de Turismo, na rua XV de Novembro, 56. Mais informações, ligue no 3532-8000 ou 3531-1749.



Alunos do curso de história terão aula no Museu Histórico, que também receberá organização adequada de seu acervo.

Biblioteca Municipal recebe mais de 170 livros novos

Parceria com Programa Pontos Mis garantiu doação dos títulos

A Biblioteca Municipal de Itararé (SP) recebeu 172 livros novos na terça-feira (21), resultado da parceria entre a Prefeitura de Itararé, através da Coordenadoria de Cultura, com o programa do Museu da Imagem e Som de São Paulo, Pontos Mis.

O kit de livro é bastante completo e conta com títulos infantil e infantojuvenil, principalmente. Alguns estão na lista de livros mais indicados por sites e jornais como Veja e Folha de São Paulo. São eles: 'Alice Através do Espelho' de Lewis Carroll, 'Jumanji' de Chris Van Allsburg, 'Como Diabo Gosta', de Ernani Ssó, entre muitos outros.

Segundo a pasta a atual gestão tem fechado parcerias fundamentais para a valorização da cultura em seus diversos segmentos, visto que está programada uma agenda de filmes, teatros, shows, atividades em datas festivas; E agora a doação de livros que é importantíssima para o acervo da biblioteca.

Hoje a Biblioteca Municipal conta com mais de 14 mil livros dos mais variados títulos. Para emprestar um livro basta se dirigir até o local com documento de identidade e comprovante de residência. Se for menor de 18 anos, deve ir acompanhado de um responsável.



Alguns livros do kit estão na lista de títulos mais indicados por sites e jornais de grande repercussão nacional

Prefeitura irá multar proprietários de animais abandonados

Multa pode chegar a R\$ 222 e responsável responderá com base na Lei Federal de Crimes Ambientais

A Prefeitura de Itararé (SP), por meio do Departamento Municipal de Fiscalização iniciou nesta semana um trabalho de apreensão de animais de grande porte como cavalos e éguas que estão soltos ou em lugares impróprios no município.

O chefe do Departamento, Autair de Jesus Gatti, informa que a multa para os proprietários é de R\$ 222,94, com base na Lei Municipal 1292/75 - Código de Postura do Município, artigo 45. Também será cobrado as despesas de estadia do animal. "Assim que encontramos o animal, ele é encaminhado para um local adequado, onde receberá os cuidados necessários. Um boletim de ocorrência será registrado caso o animal apresente sinais de maus tratos e o proprietário responderá com base na Lei Federal de Crimes Ambientais".

Além dos maus tratos os animais soltos podem causar acidentes de trânsito ou acabar machucando uma pessoa. "Geralmente capturamos cavalos revirando lixo domésticos e andando pelo meio de ruas de grande movimento de veículos ou ainda circulando pelo meio de

praças, onde têm crianças brincando. É um risco muito grande", destaca Gatti.

A população pode colaborar fazendo uma denúncia no Departamento de Fiscalização, que fica no Paço Municipal, na rua XV de Novembro, 83, ou pelos telefones 3532-8000 e 153.

Lei Municipal 1292, artigo 45:

Serão apreendidos e recolhidos ao depósito municipal, animais que forem encontrados soltos nas ruas e praças do município, ou em quaisquer lugares acessíveis ao público e multado respectivamente o proprietário.

Saiba o que diz Artigo 32 da Lei Federal nº 9.605 de 1998 de Crimes Ambientais.

É considerado crime praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, doméstico ou domesticados, nativos ou exóticos. Pena - Detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa. Parágrafo 1º. - Incorre nas mesmas Penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animais vivos, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos

alternativos. Parágrafo 2º. - A Pena é aumentada de 1 (um) terço a 1(um) sexto, se ocorrer a morte do(s) animal(s). "Os atos de maus-tratos e crueldades mais comuns são:

- abandono;
- manter animal preso por muito tempo sem comida e contato com seus donos/responsáveis;
- deixar animal em lugar impróprio e anti-higiênico;
- envenenamento;
- agressão física, covarde e exagerada;
- mutilação;
- utilizar animal em shows, apresentações ou trabalho que possa lhe causar pânico e sofrimento;
- não procurar um veterinário se o animal estiver doente;

Isto serve para os animais domésticos mais comuns como cães, gatos e pássaros, também cavalos usados em trabalho de tração, além de animais criados e domesticados em sítios, chácaras e fazendas. Animais silvestres estão inclusos nessa Lei, possuindo também Leis e Portarias próprias criadas pelo IBAMA.

Mesmo em tempos de crise, Prefeitura anuncia 3% de reajuste salarial

A Prefeitura de Itararé anunciou um reajuste de 3% nos vencimentos dos servidores municipais.

O pagamento será retroativo à janeiro e virá no salário de março (referente à fevereiro) que estará na conta nesta sexta-feira (24), véspera de Carnaval. Segundo a secretaria de finanças o percentual buscou atender principalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece limites com gastos de pessoal e dentro da atual conjuntura financeira. O executivo informa que a forte crise econômica no país é um dos maiores empecilhos na atualização dos salários, mas garante que não faltará esforços na busca pelo aumento de receita.

Prefeitura promove 'Saúde na Praça'

Para abrir o feriado de Carnaval a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde promoverá no sábado (25), o 'Saúde na Praça'. O evento é das 13h às 18h na Praça Francisco Alves Negrão, mais conhecida como Praça São Pedro, no centro da cidade. O objetivo da campanha é incentivar os cuidados com a saúde e por isso estarão à disposição profissionais oferecendo serviços como aferição de pressão arterial, teste de glicemia, informações sobre doenças sexualmente transmissíveis (DST), dengue, câncer bucal e tabagismo, além da distribuição de preservativos.

Os participantes também poderão aproveitar para mudar o visual, pois terá corte de cabelo, manicure e pedicure.

O executivo destaca que ações como esta serão realizadas regularmente em prol da melhoria da qualidade de vida da população.

Licitação



A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as licitações: Pregão Presencial 20/17 - Aquisição de gêneros alimentícios para diversas Secretarias e Coordenadorias, abertura dia 10 de março de 2017 às 08:30hs e Pregão Presencial 21/17 - Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas para serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abertura dia 10 de março de 2017 às 10:00hs. Solicitação dos editais pelo site as Prefeitura Municipal de Itararé www.itarare.sp.gov.br, pelo link "licitações" ou e-mail: edital@itarare.sp.gov.br ou informações pelo fone (15) 3532-8000.

**MATERIAL DE EXPEDIENTE****08ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017.****EXECUTIVO**

Decreto nº 15/17 – de autoria do Executivo nomeando Comissão das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AE/PETI.

Decreto nº 16/17 – de autoria do Executivo nomeando membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Decreto nº 17/17 – de autoria do Executivo alterando dispositivo do Decreto nº 147, de 14 de julho de 2014, que regulamenta da Lei Municipal nº 3580, de 20 de março de 2014, que criou a Imprensa Oficial do Município de Itararé.

Decreto nº 18/17 – de autoria do Executivo criando a Sala de Situação para Enfrentamento no Caso de Epidemia de Dengue 2017/2018.

Decreto nº 19/17 – de autoria do Executivo que dispõe sobre substituição de representante junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Decreto nº 20/17 – de autoria do Executivo nomeando Comissão para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e Plano Plurianual para 2018 a 2021.

Decreto nº 22/17 – de autoria do Executivo dando nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 08, de 11 de janeiro de 2017.

Decreto nº 23/17 – de autoria do Executivo nomeando membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Itararé.

Decreto nº 24/17 – de autoria do Executivo nomeando membros do Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Prot. 290/17 – Ofício nº 62 de autoria do Prefeito respondendo Pedido de Informação nº 13, de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel, protocolado sob nº 115/17, sobre o término da pavimentação das Ruas do Parque Centenário.

Prot. 291/17 – Ofício nº 63 de autoria do Prefeito respondendo Pedido de Informação nº 14, de autoria dos Vereadores Márcio Soares de Almeida e Valdiclei Oliveira, protocolado sob nº 147/17, sobre a situação da iluminação pública do Município.

Prot. 292/17 – Ofício nº 66 de autoria do Prefeito respondendo Pedido de Informação nº 15, de autoria dos Vereadores Márcio Soares de Almeida e Valdiclei Oliveira, protocolado sob nº 148/17, sobre veículos que transportam pacientes para Jaú.

Prot. 293/17 – Ofício nº 61 de autoria do Prefeito respondendo Pedido de Informação nº 16, de autoria do Vereador Edenilson de Genaro, protocolado sob nº 150/17, sobre valor do repasse da CCR do pedágio aos cofres públicos municipais.

Prot. 294/17 – Ofício nº 67 de autoria do Prefeito respondendo Pedido de Informação nº 17, de autoria do Vereador Edenilson de Genaro, protocolado sob nº 177/17, sobre a empresa FCC Madeira, instalada no Distrito Industrial.

Prot. 295/17 – Ofício nº 65 de autoria do Prefeito respondendo Pedido de Informação nº 18, de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel,

protocolado sob nº 178/17, sobre a falta de médicos no Posto de Saúde do Jardim Alvorada. Prot. 296/17 – Ofício nº 64 de autoria do Prefeito respondendo Pedido de Informação nº 19, de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel, protocolado sob nº 179/17, sobre falta de medicamentos na FARMAI.

LEGISLATIVO

Prot. 297/17 – Pedido de Informação nº 26 de autoria do Vereador Darci Vieira Coutinho ao Executivo sobre cargos, salários, regime de trabalho, etc, constantes do quadro de funcionários da Prefeitura.

Prot. 298/17 – Indicação nº 176 de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira ao Executivo para que determine ao setor competente a pintura da faixa de pedestre na Via Paulo Ferreira, em frente a Igreja Cristã ABBA, bem como melhoria da sinalização do local.

Prot. 299/17 – Indicação nº 177 de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira ao Executivo para a construção de lombada na Rua Frei Caneca, altura do nº 1626, próximo a Aleluia Veículos.

Prot. 300/17 – Indicação nº 178 de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira ao Executivo para a poda dos galhos das árvores localizadas nos arredores do Campo de Futebol do Bairro do Cerrado.

Prot. 301/17 – Indicação nº 179 de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira ao Executivo para a poda dos galhos das arvores localizadas na Rua Cristiano Marques Bonilha, altura do nº 41, na Vila Santa Terezinha.

Prot. 305/17 – Indicação nº 180 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Executivo para a passagem de máquina e cascalhamento de todas as Ruas do Distrito Industrial.

Prot. 308/17 – Pedido de Informação nº 28 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Executivo sobre a não utilização do material didático SOMOS no exercício de 2017, em 04 itens.

Prot. 310/17 – Indicação nº 181 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Executivo para construção de um redutor de velocidade na Rua Joel Domingues de Andrade, altura do nº 32, no Jardim Paulicéia.

Prot. 311/17 – Indicação nº 182 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Executivo para a passagem de máquina e cascalhamento das Ruas Ítalo Vincenzi e José Domingues no Jardim São Pedro e Avenida Zeca de Barros no Jardim Fronteira.

Prot. 312/17 – Pedido de Informação nº 29 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Executivo sobre a pavimentação das Ruas do Jardim Fronteira, em 04 itens.

Prot. 313/17 – Pedido de Informação nº 30 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Executivo sobre a situação da Avenida Gabriel Jorge Merege, no Jardim Alvorada, em 04 itens.

Prot. 318/17 – Indicação nº 182-A de autoria do Vereador Júlio César Soares de Almeida ao Executivo para construção de lombada na Rua Zuani de Fázio, no Parque Centenário. Prot.

319/17 – Pedido de Informação nº 31 de autoria do Vereador Júlio César Soares de Almeida ao Executivo sobre os valores gastos mensalmente com Merenda Escolar nos exercícios de 2016 e 2017.

Prot. 320/17 – Indicação nº 183 de autoria do Vereador José Roberto Cogo ao Executivo para que dê prioridade as estradas rurais municipais.

Prot. 321/17 – Moção de Apoio nº 01 de autoria de todos os Vereadores ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, na luta contra a Reforma da Previdência Rural, constante da PEC nº 287/16 - Reforma da Previdência Social no Brasil.

Prot. 322/17 – Moção de Repúdio nº 01 de autoria de todos os Vereadores a TIM - Celular, pelos serviços falhos que vem prestando na cidade, causando transtornos e prejuízos aos seus usuários.

Prot. 323/17 – Indicação nº 184 de autoria do Vereador João Luis Ribeiro dos Santos ao Executivo para a limpeza da ciclovia localizada nos altos da Rua São Pedro até o Distrito Industrial.

Prot. 324/17 – Indicação nº 185 de autoria do Vereador João Luis Ribeiro dos Santos ao Executivo para que proceda os serviços de limpeza no Posto de Saúde da Vila Tonico Adolfo, que está tomado pelo mato.

Prot. 325/17 – Indicação nº 186 de autoria do Vereador João Luis Ribeiro dos Santos ao Executivo para que proceda a limpeza da Rua José Barreto, no Bairro do Ibiti.

Prot. 326/17 – Indicação nº 187 de autoria do Vereador João Luis Ribeiro dos Santos ao Executivo para que proceda os serviços de limpeza no Posto de Saúde da Vila Tonico Adolfo, que está tomado pelo mato.

Prot. 327/17 – Indicação nº 188 de autoria do Vereador João Luis Ribeiro dos Santos ao Executivo para que o ponto final do ônibus circular seja alterado para o Bairro do Ibiti, no cruzamento com a Rodovia Sp 259 e a Estrada Vicinal Antonio Furlani Junior.

Prot. 328/17 – Indicação nº 189 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para a limpeza e conservação da Avenida Gabriel Jorge Merege, no Jardim Alvorada.

Prot. 329/17 – Indicação nº 190 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para a instalação de uma Casa de Apoio na cidade de Botucatu, nos moldes da já existente em Jaú, para os pacientes tratados naquela cidade.

Prot. 330/17 – Indicação nº 191 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para a limpeza do parquinho existente no CDHU da Vila Santa Terezinha, bem como melhoria dos brinquedos ali instalados.

DIVERSOS

Prot. 303/17 – Apresenta prestação de contas de autoria do Educandário São Vicente de Paulo da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de janeiro de 2017, informando que não houve repasse.

Prot. 304/17 – Apresenta prestação de contas de autoria do Educandário São Vicente de Paulo da



subvenção recebida do Estado referente ao mês de janeiro de 2017, informando que não houve repasse.

ORDEM DO DIA

Prot. 136/17 – Projeto de Resolução nº 01 de autoria do Vereador José Roberto Cogo, alterando redação do artigo 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal (alterando o encerramento do protocolo para recebimento de proposituras, de sexta feira para quinta feira, às 18 horas). (Aprovado por unanimidade)

Prot. 172/17 – Projeto de Lei nº 04 de autoria do Prefeito que dispõe sobre a extinção das Secretarias de Habitação e Meio Ambiente e Indústria, Comércio e Empreendedorismo, bem como os cargos de Secretários, criação das Coordenadorias do Meio Ambiente e Habitação e de Indústria, Comércio e Empreendedorismo, bem como os cargos de Coordenador e remanejamento de cargos, Secretaria de Governo passará a dar assistência ao Prefeito, a Secretaria de Administração e poderá atuar junto as demais Secretarias Municipais. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 173/17 – Projeto de Lei nº 05 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 18.800,00 do orçamento vigente, visando a instalação de 103

mês de janeiro de 2017, informando que não houve repasse.

Prot. 304/17 – Apresenta prestação de contas de autoria do Educandário São Vicente de Paulo da subvenção recebida do Estado referente ao mês de janeiro de 2017, informando que não houve repasse.

ORDEM DO DIA

Prot. 136/17 – Projeto de Resolução nº 01 de autoria do Vereador José Roberto Cogo, alterando redação do artigo 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal (alterando o encerramento do protocolo para recebimento de proposituras, de sexta feira para quinta feira, às 18 horas). (Aprovado por unanimidade)

Prot. 172/17 – Projeto de Lei nº 04 de autoria do Prefeito que dispõe sobre a extinção das Secretarias de Habitação e Meio Ambiente e Indústria, Comércio e Empreendedorismo, bem como os cargos de Secretários, criação das Coordenadorias do Meio Ambiente e Habitação e de Indústria, Comércio e Empreendedorismo, bem como os cargos de Coordenador e remanejamento de cargos, Secretaria de Governo passará a dar assistência ao Prefeito, a

Prot. 321/17 – Moção de Apoio nº 01 de autoria de todos os Vereadores ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, na luta contra a Reforma da Previdência Rural, constante da PEC nº 287/16 - Reforma da Previdência Social no Brasil. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 322/17 – Moção de Repúdio nº 01 de autoria de todos os Vereadores a TIM - Celular, pelos serviços falhos que vem prestando na cidade, causando transtornos e prejuízos aos seus usuários. (Aprovado por unanimidade)

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera redação do artigo 148 do Regimento da Câmara Municipal de Itararé. Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 21 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO LUIS STADLER

- Presidente -

YAGO FELIPE FERREIRARAPOSO

- Secretário -

Publicada e registrada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Itararé, aos 21 de fevereiro de 2017.

REGINA FERNANDES CHAVES SAMPAIO

- Diretora Geral Administrativa -

Decretos

DECRETO Nº 25, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede estabilidade a servidora que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 02/2012, devidamente homologado em 09 de maio de 2012, conforme o Decreto nº 57/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 1º de fevereiro de 2017;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal a servidora abaixo relacionada, a partir de 19 de janeiro de 2017, conforme segue:

NOME - JEANE APARECIDA GALHOTI DE OLIVEIRA

CARGO - DIRETOR DE ESCOLA

RG - 22.750.648-0

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede estabilidade a servidora que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 02/2012, devidamente homologado em 09 de maio de 2012, conforme o Decreto nº 57/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 1º de fevereiro de 2017;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal a servidora abaixo relacionada, a partir de 18 de janeiro de 2017, conforme segue:

NOME - SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO

CARGO - DIRETOR DE ESCOLA RG - 20.985.101-6

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 27, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede estabilidade aos servidores que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que os servidores abaixo relacionados foram admitidas sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2012, devidamente homologado em 02 de março de 2012, conforme o Decreto nº 30/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 1º de fevereiro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo relacionadas, a partir de 21 de janeiro de 2017, conforme segue:

NOME - MARIA ESTELA BUENO

CARGO - PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I – CICLO I E II (PEBI)

RG - 30.740.932-6
NOME - VANDICLEI PEREIRA DE MORAES
CARGO - PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA INFANTIL (PEBIN)
RG - 28.413.535-5
Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.
JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 28, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede estabilidade a servidora que especifica.
HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;
Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2012, devidamente homologado em 02 de março de 2012, conforme o Decreto nº 30/2012;
Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 1º de fevereiro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal a servidora abaixo relacionada, a partir de 22 de janeiro de 2017, conforme segue:
NOME - GABRIELE DALILA IZIDORO
CARGO - PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I – CICLO I E II (PEBI)
RG - 40.056.634-5
Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.
JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 29, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede estabilidade à servidora que especifica.
HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;
Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;
Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado

em conformidade com o Edital nº 03/2010, devidamente homologado em 1º de abril de 2011, conforme o Decreto nº 36/2011;
Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 1º de fevereiro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora abaixo relacionada, a partir de 31 de janeiro de 2017, conforme segue:

NOME - MARLI MONTEIRO DE ALMEIDA
CARGO - Prof. de Ed. Bás.II – Ciclo III e IV – História
RG - 17.224.309

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.
JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 30, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede estabilidade à servidora que especifica.
HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;
Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 03/2010, devidamente homologado em 1º de abril de 2011, conforme o Decreto nº 36/2011;
Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 1º de fevereiro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora abaixo relacionada, a partir de 26 de janeiro de 2017, conforme segue:

NOME - IDA MÁRCIA VELOSO
CARGO - Prof. de Ed. Bás.II – Ciclo III e IV – Ed. Física
RG - 16.562.285-4

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.
JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 31, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede estabilidade ao servidor que especifica.
HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da

Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;
Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;
Considerando que o servidor abaixo relacionado foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;
Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 1º de fevereiro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal ao servidor abaixo relacionado, a partir de 12 de janeiro de 2017, conforme segue:
NOME - LUCIANO RODRIGO WIPPICH
CARGO - ESCRITURARIO
RG - 25.447.701-X

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.
JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 32, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede estabilidade ao servidor que especifica.
HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;
Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que o servidor abaixo relacionado foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;
Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 1º de fevereiro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal ao servidor abaixo relacionado, a partir de 06 de janeiro de 2017, conforme segue:
NOME - REGINALDO BARBOSALOPES
CARGO - ESCRITURARIO
RG - 32.119.989-3

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.



JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 33, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede estabilidade à servidora que especifica.
HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;
Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;
Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;
Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 1º de fevereiro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal a servidora abaixo relacionada, a partir de 19 de janeiro de 2017, conforme segue:

NOME - TAIANE RAMOS GIL

CARGO - ENFERMEIRO

RG - 41.618.745-6

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 34, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede estabilidade ao servidor que especifica.
HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;
Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;
Considerando que o servidor abaixo relacionado foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2013, devidamente homologado em 16 de dezembro de 2013, conforme o Decreto nº 190/2013;
Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 1º de fevereiro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal ao servidor abaixo relacionado, a partir de 12 de janeiro de 2017, conforme segue:

NOME - PEDRO HENRIQUE PEDROSO

CARGO - PROCURADOR JURIDICO

RG - 32.788.278-5

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 36, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre substituição de representante junto ao Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 2087, de 20 de junho de 1991, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º - Passa a compor o Conselho Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto nº 136 de 02 de agosto de 2016, o Sr. Antonio Félix Rodrigues na qualidade de titular, representando as entidades filantrópicas prestadoras de serviços de saúde, em substituição a Sra. Jaqueline Nunes da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itararé, aos 14 de fevereiro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares de costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 39, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dá nova redação ao Decreto nº 38 de 13 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre pontos facultativos e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Dá nova redação e acresce § 3º ao Art. 2º do Decreto nº 38, de 13 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como: Guarda Civil Municipal, Vigilância, Varrição de Ruas, Cemitério, Coleta de Lixo.

§1º -

§2º-.....

§3º. A Padaria Municipal funcionará normalmente no dia 1º de março de 2017 e as Unidades Escolares e Secretarias a partir das 12h00min.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura de Itararé, aos 17 de fevereiro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 40, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2017 e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a abertura de Edital de Processo Seletivo nº 01/2017, para formação de Cadastro Reserva visando a contratação por tempo determinado para substituição eventual de servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2017, a saber: Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN), Professor de Educação Básica Ciclos I e II (PEB I), Professor de Educação Básica II – Ciências (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Educação Artística (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Educação Física (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Geografia (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – História (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Inglês (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Matemática (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Ciências (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Educação Artística (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Educação Física (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Geografia (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II – História (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Inglês (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Matemática (NÃO HABILITADO).

DECRETA

Art. 1º – Ficam nomeados para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo nº 01/2017 a ser realizado pela empresa PUBLICONSULT, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.037/0001-79, que irá decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições, recursos, acompanhar e promover a aplicação de todas as fases do referido certame, os senhores:
ANDERSON LUIZ MACHADO - ADVOGADO, RG nº 29.201.069-2

ELAINE CRISTINA TABARRO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, RG 29.650.425-7

JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA – CONTADOR, RG nº 15.423.511-8

MARIA REGINA FERRAZ – ADMINISTRADORA, RG nº 15.501.590

MARIZETE DA COSTA – EMPRESÁRIA, RG nº 29.265.299-9

Art. 2º - A comissão ora nomeada terá por objetivo



coordenar, decidir sobre a regularidade e deferimento de inscrições, e acompanhar todos os atos inerentes a realização do certame, bem como, apreciar eventuais recursos e atender às disposições especificadas do Edital de Processo Seletivo nº 01/2017.

Art. 3º - A comissão ora nomeada não será remunerada, por tratar-se relevante serviço prestado à Municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 17 de fevereiro de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.
JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 41, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 02/2017 e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a abertura de Edital de Processo Seletivo nº 02/2017, para formação de Cadastro Reserva visando a contratação por tempo determinado de professores de projetos educacionais, para o exercício de 2017, a saber: Professor de Ensino Religioso (HABILITADO), Professor de Ensino Religioso (NÃO HABILITADO), Professor de Informática (HABILITADO), Professor de Informática (NÃO HABILITADO), Professor de Judô (HABILITADO), Professor de Judô (NÃO HABILITADO), Professor de Música – Séries Iniciais (HABILITADO), Professor de Música – Séries Iniciais (NÃO HABILITADO), Professor de Salas de Recursos Multifuncionais – AEE (HABILITADO), Professor de Salas de Recursos Multifuncionais – AEE (NÃO HABILITADO).

DECRETA

Art. 1º – Ficam nomeados para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo nº 02/2017 a ser realizado pela empresa PUBLICONCONSULT, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.037/0001-79, que irá decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições, recursos, acompanhar e promover a aplicação de todas as fases do referido certame, os senhores:

ANDERSON LUIZ MACHADO - ADVOGADO, RG nº 29.201.069-2

ELAINE CRISTINA TABARRO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, RG 29.650.425-7

JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA – CONTADOR, RG nº 15.423.511-8

MARIA REGINA FERRAZ – ADMINISTRADORA, RG nº 15.501.590

MARIZETE DA COSTA – EMPRESÁRIA, RG nº 29.265.299-9

Art. 2º - A comissão ora nomeada terá por objetivo coordenar, decidir sobre a regularidade e deferimento de inscrições, e acompanhar todos os atos inerentes a realização do certame, bem como, apreciar eventuais

recursos e atender às disposições especificadas do Edital de Processo Seletivo nº 02/2017.

Art. 3º - A comissão ora nomeada não será remunerada, por tratar-se relevante serviço prestado à Municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 17 de fevereiro de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.
JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a redação do artigo 204 e revoga os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 245 do Código Tributário do Município de Itararé – Lei Complementar nº 003, de 30 de dezembro de 1998, e dá outras providências

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que Câmara Municipal de Itararé aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 204, da Lei Complementar nº 003, de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração

“Art. 204.....
V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
VI – o parcelamento.

Art. 2º - Ficam revogados os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 245 da Lei Complementar nº 003, de dezembro de 1998, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 205.....
§ 1º - Revogado;
§ 2º - Revogado;
§ 3º - Revogado;
§ 4º - Revogado;
§ 5º - Revogado;
§ 6º - Revogado;
a) Revogado;
b) Revogado;
§ 7º - Revogado

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 13 de janeiro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.
JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 3751, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre revisão geral anual ao vencimento do funcionalismo público municipal e dá outras providências

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que Câmara Municipal de Itararé aprovou e eu sanciono e

promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, a conceder revisão geral anual de 3% (três por cento) ao vencimento dos servidores públicos municipais de Itararé, bem como aos subsídios dos Procurados Jurídicos do Município, a incidir a partir de 1º de janeiro de 2017.

Parágrafo Único – Aos profissionais do Quadro do Magistério Municipal de Itararé, o percentual de 3% (três por cento) será calculado sobre os vencimentos constantes dos Anexos II e III da Lei Complementar nº 152, de 12 de abril de 2011.

Art. 2º - A revisão geral anual de que trata o artigo 1º desta Lei será extensivo aos proventos dos funcionários inativos e pensionistas.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta lei, serão utilizados recursos financeiros constantes da rubrica 3190-11 e 3190-13 – Despesas de Pessoal Civil das Secretarias Municipais, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 13 de fevereiro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.
JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 3752, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a protestar extrajudicialmente as Certidões de Dívida Ativa correspondentes aos créditos tributários e não tributáveis do Município de Itararé-SP, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que Câmara Municipal de Itararé aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Fazenda Pública Municipal a protestar extrajudicialmente, na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não tributários do Município de Itararé-SP, legalmente constituídos.

§ 1º – Os efeitos do protesto extrajudicial alcançarão os responsáveis tributários, nos termos dos artigos 134 e 135, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e, no que couber, em capítulo próprio da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal, e suas alterações.

§ 2º – Os débitos passíveis de protesto extrajudicial são aqueles regularmente inscritos em dívida ativa, desde que não estejam prescritos.

§ 3º - Somente serão protestadas extrajudicialmente as certidões de dívida ativa cuja inscrição tenha ocorrido em prazo não inferior a 90 (noventa) dias.

§ 4º – A apresentação das certidões para protesto extrajudicial não obsta a execução judicial dos créditos inscritos na dívida ativa, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, nem as garantias previstas nos artigos 183 a 193, da Lei Federal nº 5.172/1966.

Art. 2º. As parcelas inadimplidas de parcelamentos concedidos pela Administração poderão ser levadas a protesto extrajudicial, individualmente, mediante expedição de certidão específica relativa a parcela não paga.

Parágrafo único – Os títulos parcialmente quitados poderão ser levados a protesto extrajudicial pelo saldo devedor.

Art. 3º. Os protestos extrajudiciais tirados e os cancelamentos efetuados serão considerados informação reservada, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou por qualquer outro meio.

Art. 4º. Fica autorizada a inscrição das dívidas protestadas nos serviços de proteção ao crédito, cabendo a Municipalidade promover a exclusão do nome dos referidos serviços, assim que quitado o débito.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá expedir atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei, inclusive para estabelecer valor mínimo para protesto extrajudicial.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itararé, aos 17 de fevereiro de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 3753, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre o parcelamento de dívida ativa do Município de Itararé/SP, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que Câmara Municipal de Itararé aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do Art. 245, caput, do Código Tributário do Município de Itararé – Lei Complementar nº 003, de 30 de dezembro de 1998, constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuições de melhoria, cota de participação comunitária e multas tributárias de qualquer natureza, correção monetária e juros de mora, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo

regular.

Art. 2º. O débito inscrito em dívida ativa poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com os acréscimos legais, desde que seja efetivado o pedido antes do protesto extrajudicial ou do ajuizamento da ação de execução fiscal.

Parágrafo Único. O valor das parcelas a que se refere o caput deste artigo não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º. Após o protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, o débito inscrito em dívida ativa poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais, com os acréscimos legais, desde que o valor da parcela seja igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º. Após a propositura da ação de execução fiscal para cobrança da dívida ativa, o valor exequendo poderá ser parcelado em até 10(dez) parcelas mensais, com os acréscimos legais, desde que o valor da parcela seja igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Único. Na hipótese tratada no caput deste artigo, a ação executiva poderá ser suspensa até o final do pagamento e a quitação integral do débito.

Art. 5º. O inadimplemento que resulte na falta de pagamento de 02 (duas) parcelas mensais dos parcelamentos previstos nos Artigos 2º, 3º e 4º desta Lei Municipal ensejará o vencimento antecipado das demais, sujeitando o responsável pela dívida ativa às consequências do protesto de Certidão de Dívida Ativa pelo saldo devedor, bem como pelo ajuizamento da ação de execução fiscal, acrescida dos encargos legais.

Art. 6º. A falta de pagamento das parcelas mensais nos vencimentos fixados sujeitará o contribuinte às seguintes penalidades:

I) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito vencido;

II) juro de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito vencido.

Art. 7º. Na data da assinatura dos parcelamentos previstos nos Artigos 2º, 3º e 4º desta Lei Municipal, o contribuinte deverá efetuar o pagamento da primeira parcela.

Parágrafo Único. A não observância do contido no caput deste artigo poderá ensejar no cancelamento do parcelamento concedido com fundamento nos Artigos 2º, 3º e 4º desta Lei Municipal.

Art. 8º. As despesas com a execução desta Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 17 de fevereiro de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 3754, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) do orçamento vigente conforme especifica:
Crédito Adicional Especial

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Itararé	
Unidade Orçamentária	11	Secretaria da Habitação e Meio Ambiente	
Unidade Executora	02	Meio Ambiente	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	511	Saneamento Básico Rural	
Programa	35	Saneamento Básico	
Projeto/Atividade	1017	Saneamento Básico Zona Rural	
Funcional Programática		Valor (R\$)	Fonte Recurso
4490.51	Obras e Instalações	4.861,50	Estado (2)
3390.93	Indenizações e Restituições	13.938,50	Estado (2)
TOTAL			18.800,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a transferência de recurso do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH, tendo por objeto a instalação de 103 USI's – Unidade Sanitária Individual, no Bairro de Pedra Branca, serão utilizados recursos de superávit financeiro do exercício anterior (art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64)

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Itararé, aos 21 de fevereiro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre-se na data supra, nos lugares costumeiros.

Jerônimo de Almeida
Secretário de Administração



Prefeitura instala 12 lixeiras na praça Coronel Jordão

A Praça Coronel Jordão, mais conhecida como Praça da Matriz recebeu nesta semana a instalação de 12 lixeiras. A ação é da Prefeitura, por meio da Coordenadoria de Turismo que visa a melhoria de infra-estrutura do local.

Segundo a pasta, neste primeiro momento as lixeiras fazem parte de um pacote de serviços essenciais, que também contemplarão pintura, jardinagem e lavagem da fonte. A Praça da Matriz está dentro do roteiro de turismo religioso em desenvolvimento na região, por isto a administração está trabalhando para melhorar o visual do local.

A revitalização de praças é um dos projetos da atual gestão, que vem buscando recursos para reforma e manutenção dos locais. Na Praça Coronel Jordão está a Igreja de Nossa Senhora da Conceição, padroeira de Itararé e uma das mais belas instituições religiosas do município



Ação visa melhoria de infraestrutura no local

Busto de Francisco Alves Negrão é restaurado

Monumento foi colocado na Praça em 1988. Reinstalação acontecerá nesta quarta-feira (1).

A Prefeitura de Itararé (SP), através da Coordenadoria de Cultura retirou na segunda-feira (20) o busto de Francisco Alves Negrão, da Praça de mesmo nome, para uma restauração.

O monumento que fica ao lado do palco principal será recuperado pelo artista plástico Jaime Afrânio de Camargo. Segundo Camargo, o busto receberá limpeza e preparação para o processo de restauração. "Já retirei toda a massa e tinta velha que se acumularam nas restaurações anteriores. Com isto pude reavivar traços fisionômicos que estavam escondidos. Recuperei as partes deterioradas, como orelhas, olhos, nariz e seu terno, sempre procurando não alterar a fisionomia. Também foi feito lixamento e um o processo de selagem para evitar futuras infiltrações, e por último fiz a pintura com tinta na cor bronze e envernização fosca para aumentar sua durabilidade", relata minuciosamente o artista.

O busto de Negrão foi colocado na praça em 07 de maio de 1988, uma homenagem do ex-prefeito Benedito Nehir Carneiro durante sua gestão.

De acordo com a Coordenadoria de Cultura a recuperação foi uma ação determinada pelo Executivo, que tem como objetivo revitalizar as praças do município. Ainda segundo a Pasta a última vez que aconteceu uma

manutenção foi em 2004, por isso o busto já tinha perdido muito de suas características.

Para a Administração a restauração do monumento faz parte da preservação da história de Itararé e por isso merecia urgência. É uma forma de valorizar a trajetória de líderes importantes para a construção do município. A reinstalação do busto de Francisco Alves Negrão acontecerá durante cerimônia marcada para a próxima quarta-feira (1), às 19 horas, na Praça Francisco Alves Negrão, no centro de Itararé.

FRANCISCO ALVES NEGRÃO

Nascido em Palmital – SP, a 27 de agosto de 1907, Francisco Alves Negrão era filho de Carlos Fernandes Negrão e Matilde Etelvina Negrão. Fez seus estudos no Grupo Escolar de Assis –SP. Ainda jovem, foi para São Paulo trabalhar como gerente de hotel. Lá, conheceu o Sr. Teódulo Pimentel que o trouxe para Itararé a fim de gerenciar seus negócios: armazém de secos e molhados e posto de gasolina. Casou-se com Josephina Casagrande e tiveram cinco filhos: José Carlos, Luiz Carlos, Marina, Edson Carlos e Dagmar. Em 1933, ainda muito jovem, foi convidado pelo Sr. Heitor Côrtes, Prefeito da cidade, para a sua primeira vereança. Começou aí sua carreira política e a paixão

por Itararé.

Francisco Alves Negrão foi Vereador, Presidente da Câmara e Prefeito em três mandatos: 1948 a 1951; 1956 a 1959 e 1971 a 1973. No 2º mandato, foi eleito Deputado Estadual. O Prefeito Negrão amava Itararé. Onde havia grupos de alunos criava escolas e ajudava alunos e professores com o seu salário. Preocupado em abrir estradas e ruas, chegou a vender um sítio para comprar uma motoniveladora para realizar seus objetivos.

Faleceu a 27 de setembro de 1977. Seu nome foi dado à antiga praça diante da Igreja São Pedro e à Rodovia que liga Itararé a Capão Bonito.



O artista plástico Jaime A. Camargo, responsável pela restauração do busto.



**carne
folia**

22/02 - Grito de Carnaval com o Bloco do Guri na Praça São Pedro às 18hs

26/02 - "Nosso Toke", "Valéria Mello e Beatriz" na Praça São Pedro às 15hs

28/02 - "Banda Mister Momo & Cia Nomades" na Praça São Pedro às 15hs

Pintura de Rosto, Brinquedos, Corte de Cabelo, Manicure e Pedicure. Praça de Alimentação beneficente à Arci e Copaddi.

FUSION

**NA HORA DE CAIR
NA FOLIA, SEJA
CONSCIENTE NA VIA.
Se beber, não dirija.**

1885 ITARARÉ PRO-LABOR 1893

ITARARÉ
PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

www.itarare.sp.gov.br /prefeituradeitarare